



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PORTARIA Nº 798/2022

Dispõe sobre autorização de uso e condução dos veículos automotores da Câmara Municipal de Bebedouro, que especifica.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 19, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro:

CONSIDERANDO que a Resolução nº 124, de 10 de agosto de 2009, que disciplina o uso dos veículos automotores da Câmara Municipal de Bebedouro, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 138, 08 de abril de 2013, já prevê em seu artigo 2º, inciso IV, a possibilidade de uso dos veículos automotores oficiais inclusive pelos servidores públicos da Edilidade em serviço, sem qualquer previsão expressa de que a condução de tais veículos seja realizada apenas pelos motoristas;

CONSIDERANDO que a atividade política parlamentar é contínua, não se interrompendo nem mesmo nos meses de recesso legislativo;

CONSIDERANDO que a Edilidade tem apenas dois servidores públicos ocupantes de cargos de motoristas e, em decorrências de seus direitos previstos no §3º, do artigo 39, da CF/88, como as férias, por exemplo, nem sempre estão à disposição do serviço público;

CONSIDERANDO finalmente, que o serviço público não pode sofrer solução de continuidade em razão da ausência de motoristas, no gozo de férias ou licenças, por exemplo;

RESOLVE:

Artigo 1º. Autorizar que servidores públicos da Câmara Municipal de Bebedouro conduzam os veículos automotores oficiais quando em serviço, observada a Resolução nº 124/2009 com suas alterações, mediante autorização específica da Presidência;

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/01/2022.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 07 de janeiro de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
PRESIDENTE

João Vitor Alves Martins
1º SECRETÁRIO

Edgar Cheli Júnior
VICE-PRESIDENTE

Gilberto Viana Pereira
2º SECRETÁRIO